



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
1ª Sessão Ordinária - 19/02/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a criação e implementação de políticas públicas integradas voltadas à prevenção, conscientização, identificação e combate ao crime de grooming e outras práticas de aliciamento digital, especialmente aquelas realizadas mediante o uso de falsa identidade digital.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal **a criação e implementação de políticas públicas integradas voltadas à prevenção, conscientização, identificação e combate ao crime de grooming e outras práticas de aliciamento digital, especialmente aquelas realizadas mediante o uso de falsa identidade digital**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Segurança Pública

JUSTIFICATIVA:

O avanço das tecnologias digitais, das redes sociais, plataformas de jogos online e aplicativos de mensagens ampliou significativamente a exposição de crianças e adolescentes a riscos virtuais, destacando-se o grooming, prática criminosa caracterizada pelo aliciamento progressivo de menores com fins sexuais, psicológicos ou patrimoniais.

A Constituição Federal, em seu artigo 227, estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, ao respeito e à proteção contra toda forma de violência, exploração e abuso. Tal mandamento é reiterado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), especialmente em seus artigos 4º, 5º e 70, que impõem ao Poder Público o dever de adotar medidas preventivas e protetivas.

No âmbito penal, o ordenamento jurídico brasileiro vem evoluindo para enfrentar crimes praticados no ambiente digital. Nesse contexto, destaca-se o Projeto de Lei nº 675/2025, em tramitação no Senado Federal, que propõe a tipificação do crime de Falsa Identidade Digital, reconhecendo o uso de perfis

0036589
13/01/2026 10:32
IND 32/2026
PROT - CM 116/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

falsos como instrumento para manipulação, fraude, violação da dignidade e exploração de pessoas vulneráveis, notadamente crianças e adolescentes. Tal proposta legislativa evidencia a relevância e a urgência do enfrentamento institucional do problema, inclusive em nível local.

Embora a competência para legislar sobre direito penal seja da União, é plenamente legítima e necessária a atuação do Município na formulação de políticas públicas preventivas, nos termos dos artigos 23, inciso II, e 30, incisos I e II, da Constituição Federal, especialmente quando voltadas à proteção da infância, à educação digital, à saúde mental e à segurança comunitária.

Diante disso, a presente indicação sugere que o Município de Indaiatuba promova, entre outras medidas:

- I – Campanhas permanentes de conscientização sobre grooming, aliciamento digital e uso seguro da internet, direcionadas a crianças, adolescentes, pais e responsáveis;
- II – Capacitação de profissionais da educação, saúde e assistência social para identificação precoce de sinais de aliciamento virtual;
- III – Inclusão de conteúdos de educação digital e cidadania online na rede municipal de ensino, de forma adequada à faixa etária;
- IV – Parcerias com órgãos de segurança pública, Ministério Público, Conselho Tutelar e entidades da sociedade civil, visando fluxos claros de denúncia e proteção às vítimas;
- V – Criação de protocolos intersetoriais de atendimento e encaminhamento de casos suspeitos ou confirmados de violência digital contra menores.

Tais medidas não apenas se alinham aos princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta, como também fortalecem o papel preventivo do Município, reduzindo danos, promovendo segurança digital e protegendo o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes indaiatubanos.

Diante do exposto, indico ao Poder Executivo Municipal que avalie com a máxima atenção a presente proposta, adotando as providências necessárias para sua implementação.

Sala das Sessões, em 7 de janeiro de 2026.

CLÉLIA SANTOS

Vereadora